

Deliberação dos Comitês PCJ nº 467/24, de 05/04/2024

Referenda atos dos Presidentes dos Comitês PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 31ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 282/2017, de 15/12/2017, que estabelece regras para pagamento de despesas para participação de membros dos Comitês PCJ, e apresenta, em seu Anexo I, limites de valores de diárias por deslocamento e período em consonância com os valores definidos pelo Anexo I do Decreto Federal nº 5.992/2006, atualizado pelo Decreto Federal nº 6.907/2009;

Considerando as disposições do Ofício Circular nº 9/2024/SAS/ANA, de 09/01/2024, que comunica sobre a necessidade de observância aos valores referenciados na alínea “c”, do Anexo I do Decreto Federal nº 5.992, de 19/12/2006, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.872, de 29/12/2023, para o estabelecimento dos valores de diárias a serem pagas a membros de comitês de bacias hidrográficas;

Considerando os termos do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, que estabelece que o seu plenário será composto por representantes dos poderes públicos no âmbito da União, dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais e dos Municípios; por usuários de recursos hídricos e por organizações civis;

Considerando o § 2º do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 434/23, de 30/03/2023, que estipula que os atuais membros do plenário do PCJ FEDERAL indicados pelo CBH-PJ1 tem mandato até a data da eleição do CBH-PJ1 para o mandato 2023/2027;

Considerando o § 3º do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 434/23, de 30/03/2023, que estipula que os plenários dos Comitês PCJ deverão proceder à eleição do 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL após a conclusão do processo eleitoral e posse dos membros do CBH-PJ1 para o mandato 2023/2027;

Considerando o ato governamental do Governo do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial Minas Gerais (DOMG-e) em 20/12/2023, caderno “Diário do Executivo”, página 4, que designa os representantes junto ao Plenário do CBH-PJ1, para o mandato 2023/2027;

Considerando os termos da Deliberação *ad referendum* CBH-PJ1 nº 003/24, de 23/02/2024, que indica os membros do referido comitê para composição do Plenário do PCJ FEDERAL e para a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) para o mandato 2023/2025, compreendido entre esta data e março de 2025;

Considerando a necessidade de empossar o 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, os membros do CBH-PJ1 no Plenário do PCJ FEDERAL, e indicar os representantes do estado de Minas Gerais para compor a CT-PL, para o mandato de 2023/2025;

Considerando que o assunto tratado na Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 466/24, de 08/03/2024, foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, durante a sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 08/03/2024, no município de Limeira/SP;

Deliberam:

Art. 1º Referendar ato dos Presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 465/24, de 10/01/2024.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 2º Referendar ato dos Presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 466/24, de 08/03/2024.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES
DE OLIVEIRA**
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 11/04/2024.